

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Coordenação de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de brinquedos diversos para doação em eventos e ações sociais do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1				
Item	Descrição	Und.	Qtd. Estimada	
1	BOLA - Bola de vinil tipo bico de jaca diversas cores, c/ textura em relevo desenhado a bola, acompanhando tampa para ventil. Diâmetro da bola: mínimo 20cm. Selo com marca do fabricante.	Und.	600	

2	<p>BONECOS DE PELÚCIA – Boneco de pelúcia diversos tipos de animais - confeccionado em 100% poliéster e com enchimento; altura mínima 25cm. Embalagem de plástico ou papelão.</p>	Und.	500	
3	<p>CARRO DE PLÁSTICO - Carro de plástico, modelo diversos, cores variadas, quatro rodas, com adesivo, largura mínima de 20cm Embalagem de plástico ou papelão.</p>	Und.	600	
4	<p>BONECA - Boneca de plástico, similar barbie de cor branca e preta, com roupa e sapato variados, tamanho mínimo 27cm, composição: cabeça em vinil, cabelo de nylon, corpo e membro em polietileno. Embalagem de plástico ou papelão.</p>	Und.	600	
5	<p>BONECA BEBÊ - Boneca com características de bebê em vinil, de cor branca e preta, articulações principais móveis, deverá vir vestida e ter a possibilidade de pôr e tirar a roupa. Altura mínima 25 cm. Embalagem de plástico ou papelão.</p>	Und.	600	

6	<p>KIT BALDINHO DE AREIA – Kit baldinho confeccionado em polipropileno colorido, contendo no mínimo 5 peças sortidas. Tamanho mínimo de 12cm. Cada embalagem deverá acondicionar um kit. Embalagem de plástico ou papelão.</p>	Kit.	350	
7	<p>KIT DE ANIMAIS DE PLÁSTICO – Kit animais de plástico diversos (selvagens, domésticos ou fazenda) com no mínimo 12 bonecos de plástico bem construídos e com pintura realista. Peças sortidas e coloridas. Dimensões: mínima 5 cm. Cada embalagem deverá acondicionar um kit. Embalagem de plástico ou papelão.</p>	Kit	350	
8	<p>JOGO DE DOMINÓ: Jogo de dominó tradicional com 28 peças, cada com 50mm x 24mm x 8mm. Acondicionado em caixa plástica.</p>	Und.	350	
9	<p>JOGO DE DAMA – Jogo de dama tradicional. Feito em MDF, dobrável modelo caixa. Acompanham as 24 peças (plástico ou MDF) (pretas e brancas) para o jogo de Damas. Dimensão mínima: 24x24cm. Manual de Regras do Jogo. Embalagem de plástico ou papelão.</p>	Und.	350	

10	JOGO DE XADREZ - Jogo xadrez confeccionado em MDF ou Plástico, estojo tabuleiro com fecho metálico serigrafado na face externa com tinta atóxica, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (plástico ou MDF). Dimensão mínima: 23x23cm. Embalagem de plástico ou papelão.	Und.	350	
11	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA – Jogo de quebra cabeça com temas diversos, mínimo de 60 peças, produzido em Plástico ou MDF, tamanho montado mínimo de 20x30cm. Embalagem de plástico ou papelão.	Und.	350	

1.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 34, §1º, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

1.3.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 2º, do art. 34, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade.

2.2. Atualmente a Entidade conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e

reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.3. O Sesc-AR/DF em seus serviços prestados permeia algumas áreas de atuação, tais como: *i)* educação, que são Atividades que abrange processos formativos voltados à educação básica; *ii)* saúde, que busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida, por meio da promoção, prevenção e recuperação da saúde do indivíduo e da coletividade, considerando o princípio da integralidade e os fatores determinantes do processo saúde-doença-cuidado; *iii)* cultura, que objetiva a transformação social por meio do desenvolvimento e difusão das artes, do conhecimento e da formação dos agentes culturais, respeitando a dinâmica dos processos simbólicos e fomentando a tradição, preservação, inovação e criação; *iv)* lazer, que são atividades que objetivam contribuir para o direito ao lazer; a melhoria da qualidade de vida, no âmbito individual e coletivo; a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores, por meio da oferta de conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza; e *v)* assistência, que denotam atividades socioeducativas e assistenciais que estimulem a participação social e a cooperação entre indivíduos, instituições e setores da sociedade, visando contribuir para a inclusão social e para o acesso aos direitos sociais.

2.4. Pode-se constatar que as atividades institucionais desenvolvidas possuem o viés social para a contribuição do bem-estar e da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade. Logo, a presente contratação para fornecimento de brinquedos infantis para doação às crianças em ações sociais realizadas pela Entidade está intrinsecamente relacionada às atividades finalísticas.

2.5. É sabido que muitas famílias não possuem condições de fornecer brinquedos para seus filhos, sendo que receber a doação de um brinquedo proporcionará diferença na vivência da criança, que irá se divertir e, sobretudo, aproveitar a importância do brincar para o seu desenvolvimento. Os brinquedos são aliados fundamentais no processo do desenvolvimento infantil, tendo com conta que auxiliam no desenvolvimento cognitivo, motor, criativo e social da criança. Por meio dos brinquedos, as crianças também estimulam a imaginação e trabalham as vivências.

2.6. Nesse ínterim, a doação de brinquedos é uma forma de proporcionar um pouco de felicidade às crianças em estado de vulnerabilidade social e mitigar a sensação de tristeza que as dificuldades da vida provocam, dado que os esses produtos intencionam garantir que a criança se expresse e interaja com o mundo,

vivenciando questões como o bem-estar, a liberdade e o desenvolvimento do corpo, sendo que, infelizmente, para muitas crianças, essa é uma realidade que não existe.

2.7. Optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, levando em consideração que, as doações serão realizadas em ações sociais que o Sesc-AR/DF esteja realizando e/ou apoiando. Além disso, cada ação social poderá conter estimativa diferente de crianças que poderão receber o brinquedo, a depende da localidade, abrangência, quantidade de participantes, disponibilidade orçamentária, entre outros tantos motivos incertos e futuros.

2.8. Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 33, do Anexo I, da Resolução nº 1.252/2012 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

Resolução Sesc nº 1.252/2012

Art. 33. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.9. A organização de grupos tem por objetivo atender de forma efetiva o planejamento de cada evento social, facilitar a gestão de demandas e admitir a

correlação existente entre os itens da presente contratação. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de grupos identifica particularidades do fornecimento do objeto e não traz custos variados que possam tornar o grupo menos interessantes para os licitantes interessados.

2.10. A formação de grupos também garante ao Sesc-AR/DF a melhor gestão administrativa e dos resultados, bem como torna a licitação mais compreensível para as licitantes premiando a qualidade e efetividade da disputa, sendo economicamente viável a reunião em grupo para tornar atrativo a participação das licitantes, considerando o baixo valor dos itens segregados.

2.11. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de grupos identifica particularidades do fornecimento do objeto e não traz custos variados que possam tornar o grupo menos interessantes para os licitantes interessados. Ao contrário, considerando o baixo valor dos itens a serem adquiridos, entendemos que é economicamente viável a reunião em grupo, inclusive para que se torne atrativo a participação de diversos licitantes, o que irá favorecerá a concorrência e a competitividade que devem reger uma licitação.

2.12. Ademais, a formação de grupos também garantirá ao Sesc-AR/DF a melhor gestão administrativa e dos resultados, bem como tornará a licitação mais compreensível para as licitantes, premiando a qualidade e efetividade da disputa, sendo constatado como onerosa a imposição à Entidade do controle de diversas empresas do mesmo segmento para o mesmo objeto, ocasionando prejuízo operacional e administrativo para a equipe que atua na Coordenação.

2.13. Importa mencionar que o agrupamento se encontra em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, exposto no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

“3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.” <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>

2.14. Ante todo o exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento por menor preço global.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto será entregue de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a emissão e comprovação de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF.

3.2. Diante da impossibilidade de fornecimento da marca/modelo apresentado na Proposta Financeira, a CONTRATADA deverá informar tal condição, por escrito, podendo essa ser autorizada pelo CONTRATANTE, desde que sua qualidade seja aprovada pela área técnica, não sendo admitida qualquer majoração dos preços contratados.

3.3. O produto deverá ser entregue na sede do Sesc-AR/DF, localizado no SIA, Trecho 02, Lote 1130 – Brasília/DF, CEP: 71200-020.

3.4. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado no Pedido ao Fornecedor – PAF emitido à CONTRATADA.

3.5. Todos os itens fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, quando couber.

3.6. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

3.7. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

3.8. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

3.9. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que seja providenciada a respectiva substituição do produto.

3.10. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Pedido ao Fornecedor – PAF, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

- 4.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
 - 4.1.3. conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;
 - 4.1.4. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
 - 4.1.5. devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e
 - 4.1.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.
- 4.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

- 5.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;
- 5.1.2. entregar, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido pelo CONTRATANTE;
- 5.1.3. repor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;
- 5.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 5.1.5. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
- 5.1.6. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

7.1.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

7.1.4. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

9.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

9.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

9.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

9.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

9.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

10. DO REAJUSTE

10.1. A Ata de Registro de Preços não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante a sua vigência, salvo por disposições legais.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa conforme previsto no Edital; e

12.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não

mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

12.2. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

12.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

Brasília-DF, 20 de abril de 2023.

GUSTAVO SCHMARCZEK BEIER

Coordenador de Esporte e Lazer